



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Objeto:						
Contratação de Empresa Especializada para recarga de extintores de incêndio desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.						
2.Justificativa:						
<p>2.1 A contratação vai atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), visto que há a necessidade de manter os extintores sempre em condições de uso para garantir a segurança dos colaboradores, visitantes e dos bens materiais e instalações desta Secretaria.</p> <p>2.2 O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a princípios de incêndios, e sua carga deve ser substituída para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as Normas Técnicas vigentes (NT 21/2014) e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás(CBMGO).</p>						
3.Planilha de Quantitativo e Custo:						
LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Código Comprasnet	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recarga de extintor pó químico 4 Kg. 20 BC	63761	Unid.	1	R\$ 38,94	R\$ 38,94
2	Recarga de extintor pó químico 6 Kg. 20 BC	63841	Unid.	17	R\$ 45,87	R\$ 779,79
3	Recarga de extintor pó químico 6 Kg. 3 A 20 BC	63763	Unid.	6	R\$ 55,01	R\$ 330,06
4	Recarga de extintor gás carbônico 6 Kg. 5 BC	63709	Unid.	6	R\$ 103,66	R\$ 621,96
5	Recarga de extintor gás carbônico 10 Kg.	63711	Unid.	1	R\$ 180,31	R\$ 180,31
6	Recarga de extintor pó químico 12 Kg. 30 BC	63762	Unid.	3	R\$ 68,04	R\$ 204,12
7	Recarga de extintor pó químico 12 Kg. 4 A 40 BC	63655	Unid.	2	R\$ 76,90	R\$ 153,80
8	Recarga de extintor agua pressurizada 10 Lt. 2 A	63843	Unid.	6	R\$ 42,45	R\$ 254,70
TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 2.563,68

3.1 O Valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 2.563,68** (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

3.2 Informações Complementares:

3.2.1 Critério de julgamento: Menor Preço por lote.

3.2.2 Referências de Preços: A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o DECRETO Nº 9.900, DE 7 DE JULHO DE 2021 e a metodologia através da média aritmética simples dos preços Obtidos.

3.2.3 Tipo de objeto: Os itens, acima citados, caracterizam-se como bem "comum", pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações usualmente utilizadas no mercado, bem como padrões de qualidade e desempenho.

3.2.4 Exclusividade: Em conformidade com a Lei Estadual Nº 17.928/12, EXCLUSIVO para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.2.5 Modalidade: Pregão Eletrônico. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que, não se caracterizando nas hipóteses do art. 2º do Decreto Estadual n.7.437/11.

4. Especificação técnica do Objeto e/ou Descrição do Serviço:

4.1 Verificação das condições da pressão indicada pelo manômetro;

4.2 Reaperto dos componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;

4.3 Limpeza dos componentes aparentes;

4.4 Colocação de etiqueta de identificação em seu bojo, constando à data em que foi recarregado, data da Próxima recarga e o número de identificação;

4.5 Colocação do lacre de inviolabilidade;

4.6 Realizar o serviço em conformidade com a NBR 12.962;

4.7 Fazer a retirada dos equipamentos para a realização dos serviços em local apropriado;

4.8 A SEAPA não irá arcar com os custos de transportes na entrega e na busca dos equipamentos em locais que fizer a manutenção.

4.9 Devolver os equipamentos e colocá-los nos locais específicos devidamente recarregados e retificados, quando for o caso;

4.10 Manutenção conforme norma da Empresa e deverá ter validade de recarga de 01 (um) ano.

4.11 O serviço de manutenção inclui todas as despesas como: troca de válvula, e teste hidrostático.

5. Prazo, local e forma de Entrega:

5.1 O serviço deverá em sua totalidade ser concluído em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviço.

5.2 Local de Entrega:

5.2.1 Os extintores deverão ser retirados e após recarregados deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento, situada à Rua 256, nº 52, Setor Universitário - Goiânia – Goiás, no prazo estabelecido no item 5.1.

5.3 Cronograma de entrega ou Cronograma de execução:

5.3.1 A retirada e a instalação dos extintores deverá ser acompanhada por um servidor, previamente agendada em dias úteis e horários marcados, onde o mesmo verificará a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências deste termo de referência, dentro do prazo máximo estabelecido no item 5.1.

5.4 Condições de recebimento e critérios de aceitação:

5.4.1 Todos os serviços deverão estar conforme as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT [NBR]**. Devem ainda, atender legislação pertinente, inclusive as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – **CONAMA**.

6. Documentação relativa à qualificação técnica do Fornecedor:

6.1 A empresa deverá apresentar cópia do Certificado de Conformidade do CBMGO para funcionamento, habite-se ou equivalente do Corpo de Bombeiros do Estado em que se localiza a empresa;

6.2 A empresa deverá apresentar comprovante de credenciamento junto ao CBMGO;

6.3 Cópia autenticada do certificado de conformidade do Organismo de Certificação de Produto (OCP) do INMETRO.

7. Obrigações das Partes:

7.1 Obrigações da Contratada

7.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.1.4 A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Obrigações da Contratante

7.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

7.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8. Forma de Pagamento:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente. O pagamento da Nota fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8.2 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar conta corrente em seu nome e a correspondente Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor / Requisitante da Despesa., além de manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

8.2.1 Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item acima, a CONTRATANTE não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização da contratada.

8.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.2.3 Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9. Validade da Proposta:

Até 60 dias após emissão da Proposta de preço.

10. Penalidades e Multas:

10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

a) Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b) não mantiver a proposta
- c) não entregar a documentação exigida no edital
- d) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

- a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

- a) comportar-se de modo inidôneo.

10.2 O contratado que praticar infração prevista no item 10.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

10.3 As sanções previstas no item 10.1, alíneas "a" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b".

10.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

10.4.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

10.4.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

10.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Elaborado por:

VALDIR RABELO JÚNIOR
Assistente Administrativo

Aprovado por:

SAULO LUZINI
Gerente de Apoio Administrativo e Logístico



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR RABELO JUNIOR, Assistente de Gestão Administrativa**, em 31/01/2023, às 07:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO LUZINI, Gerente**, em 31/01/2023, às 09:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037479801** e o código CRC **6F64B57B**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
RUA 256 Nº 52 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO - , (62)3201-8901



Referência: Processo nº 202317647000145



SEI 000037479801